



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PORTARIA Nº 003/2018

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Artigo 23, inciso VI e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e CONSIDERANDO a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referente ao Exercício de 2018:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Anderson Wiens	043.972.639-57
Planejamento e Orçamento	Anderson Wiens	043.972.639-57
Contábil	Anderson Wiens	043.972.639-57
Tesouraria	José Carlos Cesário Pereira	064.712.009-78
Licitação	Michelle Goinski	037.681.089-02
Contrato	Michelle Goinski	037.681.089-02
Patrimônio	Michelle Goinski	037.681.089-02
Controle Interno	Carlos Roberto Zilli	435.501.779-68
Folha de Pagamento	Lucimari da Luz Perussi Nicolotte	830.110.139-34
Tributário	José Carlos Cesário Pereira	064.712.009-78
Obras Públicas	Michelle Goinski	037.681.089-02

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3º - Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM referentes ao Exercício de 2018 com todas as informações geradas, a partir da vigência desta Portaria.

Parágrafo único. Caso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme discriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Almirante Tamandaré, em 17 de Julho de 2018.


MARIA SILVANA BUZATO
DIRETORA – PRESIDENTE DO IPMAT